



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 415/2024
Ementa: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ivan Barreto
Autoria Amanda Gondim
Relatoria: Jair Ferraz

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Amanda Gondim, que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ivan Barreto, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu em Cabo Frio, no Rio de Janeiro, mas há anos mora em Uberlândia, em Minas Gerais. Apaixonado por música, Barreto, de 42 anos, antes do programa, se apresentava ao lado da mulher em eventos particulares, bares e festa. No repertório, algo bem parecido com o que ele mostrou no palco do The Voice, uma mistura de blues, jazz e soul.

Em 2023, participou da 12ª temporada do The Voice Brasil e escolheu a nossa cidade para representar, e por isso, recebeu a torcida dos moradores da cidade de Uberlândia e região.

Ivan, que foi do time de Lulu Santos, venceu o reality show após receber 35,75% dos votos. O artista de 43 anos disputou a final com Jhonny (Time Michel Teló), Thais Ribeiro (Time IZA) e Amanda Maria (Time Brown).

Ivan Barreto, com toda certeza é merecedor deste título de cidadão honorário de nossa cidade, portanto solicito aos pares aprovação deste feito, em reconhecimento a relevante representatividade deste cidadão e artista que levou o nome da nossa cidade para o Brasil através da sua voz e de todo seu talento.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024

Jair Ferraz
Relator

Abatenio Marquez
Presidente

Thais Andrade
Membro

